



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 002/2013

Por este instrumento fica alterado o convênio anteriormente firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268954710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Rua Av. Borges de Medeiros, n.º 581, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR**, inscrita no CGC sob o n.º 91.310.177/0001-40, com sede na Rua Av. Borges de Medeiros, 427, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MALTA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 54767717000 e CI 9058332785-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de Oliveira, 136, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

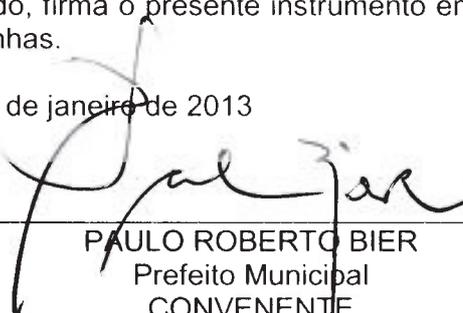
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência do convênio originário constante na Cláusula Sétima, fica alterado, passando a vigor com a seguinte redação.

**“O presente convênio vigorará a partir de 01 de janeiro de 2013 até 19 de setembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério do CONVENENTE.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se esta alteração ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

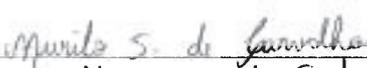
Santo Antônio da Patrulha, 01 de janeiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE MALTA DE SOUZA  
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR.  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome **MARCOLO S. DA SILVA**  
CPF **003.206.020-13**

  
\_\_\_\_\_  
Nome **MARCOLO S. DE CARVALHO**  
CPF **030.942.890-45**

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
EDENILSON DOS SANTOS COSTA  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## CONVÊNIO N.º 002/2013

### CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268954710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Rua Av. Borges de Medeiros, n.º 581, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR**, inscrita no CGC sob o n.º 91.310.177/0001-40, com sede na Rua Av. Borges de Medeiros, 427, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MALTA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 54767717000 e CI 9058332785-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de Oliveira, 136, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações conjuntas visando à adesão ao plano de saúde IPERGS, para os servidores da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Realizar convênio com o Município de Santo Antonio da Patrulha, para que os servidores da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior possam aderir ao plano de saúde já que, os servidores não possuem outro plano de saúde e não são cobertos pelo convênio do IPERGS diretamente com a Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Oferecer plano de saúde do IPERGS, aos servidores da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

3.2 - Dar opção a cada servidor de optar por aderir ao respectivo convênio, adquirindo assim o direito ao plano de saúde do IPERGS.

3.3 – Descontar em folha de pagamento, 6,6% ( seis virgula seis por cento) do salário bruto de cada servidor que optar por aderir ao convênio.

3.4 – Repassar a Conveniente, o valor o valor do desconto em folha de pagamento de cada servidor que aderir ao plano de saúde do IPERGS e mais 6,6(seis virgula seis por cento) por parte da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, por cada servidor, totalizando 13,2%(treze virgula dois por cento), até o dia 05 de cada mês subseqüente aos descontos.

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente

4.1 – Repassar ao IPERGS, mensalmente, o valor total recebido por parte da Conveniada.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Fiscal

Fica designado o servidor **EDENILSON DOS SANTOS COSTA**, como fiscal do presente Convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração, através do preenchido em folhas 09 do presente convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

O presente Convênio está de acordo com o proposto porque não há envolvimento de recurso financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

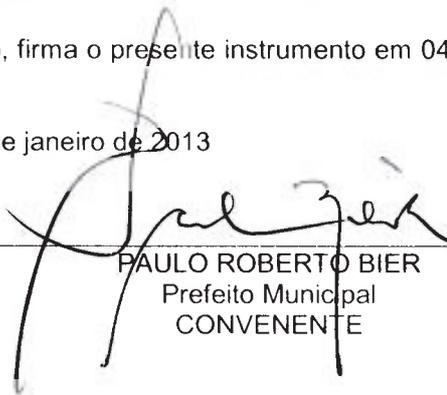
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

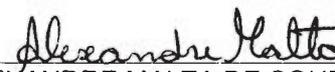
**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de janeiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

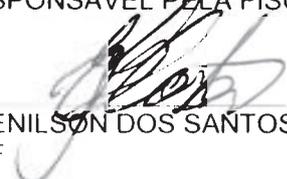
  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE MALTA DE SOUZA  
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR.  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome Fernando Rocha Lauck  
CPF 933.144.770-15

  
\_\_\_\_\_  
Nome MARCELLO S. DA SILVA  
CPF 003.706.020-15

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
EDENILSON DOS SANTOS COSTA  
CPF